



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

Lei Municipal nº 849 de 28 de novembro de 2005.

Autoriza abertura de crédito adicional especial para o Orçamento do Instituto dos Aposentados e Pensionistas do Município de Duas Barras-IAPDB, compreendendo **o montante até R\$ 180.000,00** (cento e oitenta mil reais), para criação de atividade não contemplada no respectivo Orçamento em vigor.

O Prefeito Municipal de Duas Barras, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover por meio de ato próprio, a abertura de crédito adicional especial, para a criação de atividade e naturezas de despesa **não contemplada no orçamento em vigor do Instituto dos Aposentados e Pensionistas do Município de Duas Barras - IAPDB, no montante até R\$ 180.000,00** (cento e oitenta mil reais), tendo em vista a necessidade de utilização de tais recursos para a manutenção dos pagamentos dos Inativos e Pensionistas, bem como, Salário-Família, além dos ajustes necessários, nos Quadros de Detalhamento da Despesa, em conformidade com os dispositivos intrínsecos ao art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, e demais normas reguladoras da matéria, conforme se depreende abaixo:

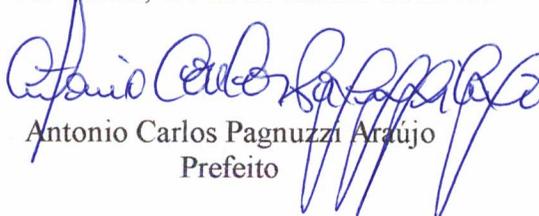
Unidade Orçamentária	Atividade	Valor autorizado em R\$
IAPDB	Manutenção do IAPDB - Inativos e Pensionistas	180.000,00
Total (Suplementações):		R\$= 180.000,00

Art. 2º - As naturezas de despesa de que trata o artigo 1º desta lei, serão aquelas descritas nas Portarias Interministeriais que regulam a matéria, qual seja as classificações – 3190.01.00, 3190.03.00 e 3190.09.00 ou afins, em conformidade com as demandas operacionais das respectivas Unidades Orçamentárias.

Art. 3º - Os recursos para atendimento da presente lei, ficam à conta do Art. 43, parágrafo 1º, Incisos I, II e III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Duas Barras, 28 de novembro de 2005.


Antonio Carlos Pagnuzzi Araújo
Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

Mensagem nº 038/2005.

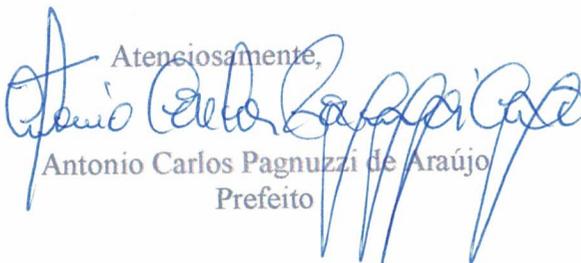
Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à elevada consideração dessa Egrégia Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei, que trata da solicitação de abertura de crédito adicional especial, para a criação de atividade e naturezas de despesa não contemplado no orçamento em vigor do Instituto dos Aposentados e Pensionistas do Município de Duas Barras-IAPDB, tendo em vista a necessidade de utilização de tais recursos para a manutenção dos pagamentos dos Inativos e Pensionistas, bem como, Salário-Família, além dos ajustes necessários, nos Quadros de Detalhamento da Despesa.

Cabe ressaltar que tal alteração se dará em conformidade com o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, principalmente no que tange a anulação de recursos já consignados no Orçamento em vigor, para a criação da respectiva atividade.

Neste contexto, em conformidade com os dispositivos contidos na citada Lei Federal nº 4.320/64, na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno desta Colenda Casa de Leis, solicito respeitosamente que o referido projeto, seja apreciado, em Caráter de **URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**, e que o mesmo receba parecer favorável das Comissões e a aprovação pelo Plenário.

Atenciosamente,


Antonio Carlos Pagnuzzi de Araújo
Prefeito

Exmº Sr.
Vereador Audelir Francisco Prestes Teixeira
Presidente da Câmara Municipal de Duas Barras - RJ

Recebi em
AUTOS

Câmara Mun. de Duas Barras/RJ
Tatyane Závoli de Oliveira
Secretária



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

UNICA VERSÃO
APROVADO
Em 28/11/05
[Signature]

Projeto de Lei nº de de 2005.

Autoriza abertura de crédito adicional especial para o Orçamento do Instituto dos Aposentados e Pensionistas do Município de Duas Barras-IAPDB, compreendendo o montante até R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), para criação de atividade não contemplada no respectivo Orçamento em vigor.

O Prefeito Municipal de Duas Barras, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover por meio de ato próprio, a abertura de crédito adicional especial, para a criação de atividade e naturezas de despesa **não contemplada no orçamento em vigor do Instituto dos Aposentados e Pensionistas do Município de Duas Barras - IAPDB, no montante até R\$ 180.000,00** (cento e oitenta mil reais), tendo em vista a necessidade de utilização de tais recursos para a manutenção dos pagamentos dos Inativos e Pensionistas, bem como, Salário-Família, além dos ajustes necessários, nos Quadros de Detalhamento da Despesa, em conformidade com os dispositivos intrínsecos ao art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, e demais normas reguladoras da matéria, conforme se depreende abaixo:

Unidade Orçamentária	Atividade	Valor autorizado em R\$
IAPDB	Manutenção do IAPDB - Inativos e Pensionistas	180.000,00
Total (Suplementações):		R\$= 180.000,00

Art. 2º - As naturezas de despesa de que trata o artigo 1º desta lei, serão aquelas descritas nas Portarias Interministeriais que regulam a matéria, qual seja as classificações – 3190.01.00, 3190.03.00 e 3190.09.00 ou afins, em conformidade com as demandas operacionais das respectivas Unidades Orçamentárias.

Art. 3º - Os recursos para atendimento da presente lei, ficam à conta do Art. 43, parágrafo 1º, Incisos I, II e III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Duas Barras, de de 2005.

Antonio Carlos Pagnuzzi Araújo
Prefeito